



Bruxelas, 22 de maio de 2023
(OR. en)

9390/23

Dossiê interinstitucional:
2023/0062(COD)

CODEC 910
UK 98
AGRI 260
PHYTOSAN 30
FOOD 41
SEMENCES 22
VETER 59
FORETS 55
PECHE 198
MI 423

NOTA PONTO "I/A"

de: Secretariado-Geral do Conselho
para: Comité de Representantes Permanentes/Conselho

Assunto: Projeto de REGULAMENTO DO PARLAMENTO EUROPEU E DO CONSELHO relativo a regras específicas aplicáveis à entrada na Irlanda do Norte, a partir de outras partes do Reino Unido, de determinadas remessas de produtos a retalho, vegetais para plantação, batatas de semente, maquinaria e determinados veículos utilizados para fins agrícolas ou florestais, bem como à circulação sem caráter comercial de determinados animais de companhia para a Irlanda do Norte (**primeira leitura**)
– Adoção do ato legislativo

1. Em 27 de fevereiro de 2023, a Comissão apresentou ao Conselho a sua proposta¹, baseada no artigo 43.º, n.º 2, no artigo 114.º e no artigo 168.º, n.º 4, alínea b), do TFUE.
2. O Comité das Regiões foi consultado e decidiu não emitir parecer.
3. O Comité Económico e Social Europeu emitiu parecer em 27 de abril de 2023².

¹ 6931/23.

² Ainda não publicado no JO.

4. Em 9 de maio de 2023, o Parlamento Europeu adotou a sua posição em primeira leitura sobre a proposta da Comissão. O resultado da votação do Parlamento Europeu reflete o acordo alcançado entre as instituições, fazendo sua a proposta da Comissão, pelo que deverá poder ser aceite pelo Conselho³.
5. Por conseguinte, convida-se o Comité de Representantes Permanentes a confirmar o seu acordo e a sugerir ao Conselho que aprove, como ponto "A" da ordem do dia de uma próxima reunião, a posição do Parlamento Europeu na versão constante do documento PE- CONS 17/23.
6. Se o Conselho aprovar a posição do Parlamento Europeu, o ato legislativo será adotado.

Depois de assinado pela presidente do Parlamento Europeu e pelo presidente do Conselho, o ato legislativo será publicado no *Jornal Oficial da União Europeia*.

³ 9194/23.